DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

Poder Legislativo 5
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA
Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 36/2024 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.024

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lutécia para o Exercício Financeiro de 2025"

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O orçamento geral do Município de Lutécia, para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes da Lei 4.320/64, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes		R$ 42.455.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 1.711.000,00	
Receita Patrimonial	R$ 771.000,00	
Receita de Serviços	R$ 33.000,00	
Transferências Correntes	R$ 39.870.000,00	
Outras Receitas Correntes	R$ 70.000,00	
Receitas de Capital		R$ 18.000,00
Alienação de Bens	R$ 0,00	
Transferências de Capital	R$ 18.000,00	
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb		R$ 6.473.000,00
Total		R$ 36.000.000,00

Artigo 3.º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

I – FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R$ 1.800.000,00
04 – Administração	R$ 3.572.000,00
08 – Assistência Social	R$ 1.981.000,00
10 – Saúde	R$ 8.922.000,00
11 – Trabalho	R$ 682.000,00
12 – Educação	R$ 9.984.000,00
13 – Cultura	R$ 491.000,00
15 – Urbanismo	R$ 2.333.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$ 198.000,00
20 – Agricultura	R$ 589.000,00
26 – Transporte	R$ 3.074.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$ 729.000,00
28 – Encargos Especiais	R$ 701.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$ 944.000,00
Total	R$ 36.000.000,00

II – SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031 – Ação Legislativa	R$ 1.800.000,00
122 – Administração Geral	R$ 2.867.000,00
243 – Assistência a Criança e Adolescente	R$ 222.000,00
244 – Assistência Comunitária	R$ 1.759.000,00
301 – Atenção Básica	R$ 8.802.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 27.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R$ 93.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R$ 1.123.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$ 682.000,00
364 – Ensino Superior	R$ 268.000,00
361 – Ensino Fundamental	R$ 6.758.000,00
365 – Educação Infantil	R$ 1.835.000,00
392 – Difusão Cultural	R$ 491.000,00

452 – Serviços Urbanos	R$	2.333.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$	198.000,00
605 – Abastecimento	R$	589.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R$	3.074.000,00
812 – Desporto Comunitário	R$	729.000,00
813 – Lazer	R$	705.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R$	80.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$	621.000,00
999 – Reserva de Contingência	R$	944.000,00
Total	R$	36.000.000,00

III – GRUPO DE CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	R$	31.583.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$	13.942.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	17.641.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	3.473.000,00
Investimentos	R$	3.393.000,00
Amortização da Dívida	R$	80.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	944.000,00
Reserva de Contingência	R$	944.000,00
Total	R$	36.000.000,00

IV – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal	R$	1.800.000,00

Poder Executivo

01 – Departamento de Administração	R$	3.572.000,00
02 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$	2.441.000,00
03 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	R$	222.000,00
04 - Fundo Municipal de Saúde	R$	8.922.000,00
05 – Fundo Municipal da Educação	R$	8.593.000,00
06 – Fundo de Educação, Cultura e Esporte	R$	2.611.000,00
07 – Departamento de Obras e Serviços	R$	2.333.000,00
08 – Dep. Planej, Desenv. Agricultura e Meio Ambiente	R$	787.000,00
09 – Departamento de Estradas e Rodagem	R$	3.074.000,00
10- Encargos Especiais	R$	701.000,00
99- Reserva de Contingência	R$	944.000,00
Total	R$	34.200.000,00
Total Geral	R$	36.000.000,00

Artigo 4.º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, estima a receita e fixa a despesa em R$ 10.903.000,00(Dez milhões, novecentos e três mil reais), assim discriminadas:

Saúde	R$	8.922.000,00
Assistência	R$	1.981.000,00
Total	R$	10.903.000,00

Artigo 5.º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Credito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64, até o limite de 20% da despesa total fixada por esta Lei, na forma dos incisos II e III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido previsão de arrecadação e execução;

Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata o inciso III poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

VI – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

VII - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Artigo 6.º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7.º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies,

entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, assim como do Plano Plurianual para o período de 2025, prevalecendo-se os valores correntes atualizados consignados nos Anexos a esta Lei, devendo serem atualizados os valores dos anexos do PPA e da LDO do exercício de 2025.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 22 de Novembro de 2024.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - **Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245** - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: **camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br**
Site: **www.camaralutecia.sp.gov.br** CNPJ: **51.500.627/0001-42**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 0001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2024 – EDITAL Nº 0002/2024. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA**,"". A Agente de Contratação e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 0024/2024, em razão da ausência de interposição de recurso, decidem **ADJUDICAR** o item único do objeto desta Concorrência ao licitante Empresa PREVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ 42.786.793/0001-66, no valor de R$ 1.646.000,00 (um milhão, seiscentos e seis mil reais). Câmara Municipal de Lutécia, 22 de novembro de 2024. Agente de Contratação: Ângela Maria Claro Martins. Equipe de Apoio: Emanuel José Lourenço e Moisés Alves Leite.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, e na melhor forma de direito, considerando-se a regularidade do presente processo, de acordo com o parecer da Comissão Julgadora de Licitação e o parecer final da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO** o processo licitatório, referente a CONCORRÊNCIA N° 0001/2024 –*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº* 0018/2024 – EDITAL Nº 0002/2024, cujo objeto é a **""CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA**,**",** à Empresa PREVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ 42.786.793/0001-66, vencedora do referido certame PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, para que produza seus regulares efeitos legais. Câmara Municipal de Lutécia, 22 de novembro de 2024. **PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO -** Presidente da Câmara Municipal de Lutécia.